



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 559/GDGSET.GP, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º É Instituído o Programa TST Inclusão com o objetivo de implantar uma política de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, voltada para a eliminação de barreiras físicas, psicológicas e de comunicação no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

~~Art. 2º~~ ([Revogado pelo Ato n. 405/GP, de 29 de agosto de 2016](#))

Art. 3º O Programa TST Inclusão terá caráter contínuo e permanente, com a fixação de metas anuais constantes de Plano de Trabalho previamente aprovado pela Presidência.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**